

---

Portaria Inep nº 176, de 14 de junho de 2010  
Publicada no DOU de 15 de junho de 2010, Seção 2, págs. 21 e 22

**O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 5, de 22 de fevereiro de 2010, em sua atual redação; a Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007; e nos termos do art. 9º, VI, VIII e IX, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

**Art. 1º** Designar os seguintes professores para compor as Comissões Assessoras de Avaliação das Áreas de:

**I – Formação Geral:** Francisco Fechine Borges, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; João Carlos Salles Pires da Silva, Universidade Federal da Bahia; Márcia Regina Ferreira de Brito Dias, Universidade Estadual de Campinas; Nival Nunes de Almeida, Universidade do Estado do Rio de Janeiro; Paulo Carlos Du Pin Calmon, Universidade de Brasília; Solange Medina Ketzer, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e Vera Lúcia Puga, Universidade Federal de Uberlândia;

**II – Tecnologia em Agroindústria:** Andrea Pinto Loguercio, Universidade Federal do Rio Grande do Sul; André Mendes Jorge, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho; Eunice Gonçalves Macedo, Universidade do Estado do Pará; Fábio Augusto Garcia Coró, Universidade Tecnológica Federal do Paraná; Frederico Fonseca da Silva, Universidade Federal de Roraima e Virgílio Anastácio da Silva, Universidade Federal de Lavras;

**III – Tecnologia em Agronegócios:** Aníbal Sebastião Alves Filho, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano; Arison José Pereira, Universidade do Tocantins; Edison Schmidt Filho, Centro Universitário de Maringá; Everson Molina Campos, Centro Universitário Barão de Mauá; Francisco José Montório Sobral, Instituto Federal de Santa Catarina e Robson Potita Formigheri, Faculdade Anhanguera de Caxias do Sul;

**IV – Tecnologia em Gestão Hospitalar:** Bernardo Sicsú Siqueira, Universidade Estácio de Sá; Maurília de Cássia Veloso Soares, Centro Universitário de UNA; Sebastião Eustáquio Pereira, Universidade Católica de Brasília; Sheilimar Regina Barragão de Sá Magalhães, Faculdade Integrada do Ceará; Vanessa Luiza Tuono Jardim, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina e Virgínia Marne da Silva Araújo dos Santos, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima;

**V – Tecnologia em Gestão Ambiental:** Camille Ferreira Mannarino, Universidade Estácio de Sá; Eugênio Pacelli Fernandes Leite, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; Maria Aparecida de Souza, Faculdade de Tecnologia Senai Blumenau; Nobel Penteado de Freitas, Universidade de Sorocaba; Rosa Mariette Oliveira Geissler, Centro Universitário Nilton Lins e Simone Raquel Caldeiras M. da Silva, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso;

**VI – Tecnologia em Radiologia:** Fernando Ramos Martins, Centro Universitário São Camilo; Flávio Augusto Penna Soares, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina; Ibevan Arruda Nogueira, Faculdade Santa Marcelina; Iran José Oliveira da Silva, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco; Josmaria Lopes de Moraes, Universidade Tecnológica Federal do Paraná e Marcus Vinícius Teixeira Navarro, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia;

**Art. 2º** As Comissões referidas no art. 1º estão vinculadas à Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Daes), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

**Art. 3º** São atribuições das Comissões:

- a) Participar de, no mínimo, três reuniões anuais, conforme cronograma de atividades estabelecido pelo Inep;
- b) Cumprir os prazos e atividades estabelecidos pelo Inep;
- c) Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, assim como dos materiais produzidos nas reuniões;
- d) Elaborar diretrizes e matriz de referência para a avaliação das áreas e dos cursos superiores de tecnologia;
- e) Tecer recomendações à elaboração da prova específica da Área, respeitadas as definições, conceitos e orientações apresentadas no manual de elaboração das questões do Enade 2010;
- f) Quando solicitado pelo Inep, analisar, junto à presidência da banca de elaboração das provas do Enade 2010, questões-modelo específicas da Área;
- g) Quando solicitado pelo Inep, analisar, após aplicação do Enade 2010, o gabarito das questões de múltipla-escolha e os padrões de respostas das questões discursivas;
- h) Propor o aprimoramento da avaliação através da elaboração do Relatório Final da Comissão Assessora;
- i) Quando solicitado pelo Inep, representar a respectiva Comissão Assessora de Área em eventos, cursos e palestras que tratem do Enade 2010.

Parágrafo único. As atividades das Comissões serão encerradas 180 (cento e oitenta) dias após a data de divulgação oficial dos resultados do Enade 2010.

**Art. 4º** As referidas Comissões farão jus ao Auxílio de Avaliação Educacional (AAE) estabelecido nos artigos 1º e 2º da Lei nº 11507, de 20 de julho de 2007, regulamentado pelo Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, publicado no DOU de 25 de abril de 2007.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOAQUIM JOSÉ SOARES NETO**